

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 164/2025

MUNICÍPIO DE CANOAS - RS SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES EDITAL: 0433/2024 PROCESSO: 24.0.000037853-0 PNCP 88577416000118-1-000257/2024

Objeto: Concorrência Eletrônica (14.133/21) - Contratação de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para a prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia para a Prefeitura de Canoas/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital

ESCLARECIMENTOS

Pedido de esclarecimento

Protocolo 22600

Situação: Respondido

Data do pedido: 16/12/2024 17:29

Solicitação: Favor disponibilizar a memória de cálculo, BDI, ES e planilhas orçamentárias em formato digital.

Acompanhamentos

Data: 17/12/2024 10:12

Mensagem: Prezado licitante, sua solicitação será encaminhada para área técnica.

Resposta

Data: 20/12/2024 08:50

Responsável: Michele da Rosa de Oliveira

Texto: Prezado licitante, Foi disponibilizado o arquivo editável solicitado na guia "Documentos Anexos", na plataforma eletrônica Banrisul. Atenciosamente

Pedido de esclarecimento

Protocolo 22922

Situação: Respondido

Data do pedido: 08/01/2025 14:50

Solicitação: No envio de proposta é necessário o preenchimento dos campos % BDI e % Enc. Sociais? Se sim, poderia exemplificar de onde se busca essa informação?

Resposta

Data: 09/01/2025 11:04

Responsável: Michele da Rosa de Oliveira

Texto: Prezado licitante, Os campos referentes ao BDI e encargos sociais devem ser preenchidos. A licitante ao elaborar sua proposta deve definir os percentuais de BDI e encargos sociais. As informações da Prefeitura de Canoas estão disponíveis nos documentos anexos ao edital.

Pedido de esclarecimento



Protocolo 22943

Situação: Respondido

Data do pedido: 09/01/2025 11:33

Solicitação: BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA (doravante BARRETO ENGENHARIA), sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 37.455.501/0001-09, com sede em Avenida das Américas, nº 19005, bloco 2, sala 520, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22790-703, e-mail contato@barretoengenharia.com.br, inscrita no CREARJ sob o nº 2021200433, vem, por meio de seu advogado, com procuração em anexo, com esteio no item 10 do edital da concorrência nº 95/2024 c/c art. 164 da Lei federal nº 14.133/2021, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS em face de duas omissões do edital: (i) Não-indicação dos requisitos de qualificação técnica e (ii) Ausência de indicação dos imóveis a serem beneficiados com os projetos executivos. Preliminarmente, deve-se destacar a tempestividade desta impugnação, considerando que o certame foi designado para o dia 23 de janeiro, de modo que os questionamentos ao edital podem ser protocolizados, por e-mail, até 23h59min do dia 17/01. Passa-se aos dois questionamentos. Em primeiro lugar, considerando que a Administração contratante não indicou as parcelas de maior relevância técnica e financeira, o edital (e seus anexos) não indicam quais tipos de projetos executivos e em quais quantidades devem constar nos atestados de capacidade técnica. Com efeito, o edital se limita à seguinte cláusula: “7.1.4.1. Os documentos de qualificação técnica estão previstos no Termo de Referência”. Por sua vez, o TR se limita à seguinte redação: 3.1. Qualificação Técnica As atividades técnicas de interesse deverão ser compatíveis com o objeto social da empresa e a certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU ou do órgão competente. A. Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, devidamente registrado pelo CREA/CAU e acompanhado(s) da(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitida(s) por CREA/CAU, e Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a elaboração satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação, que deverá ser no mínimo o seguinte: A.1. Em nome do Profissional, nos termos da lei de licitações 14133/2021, com elaboração de serviços similares ao objeto da licitação. O profissional do referido atestado deverá ser relacionado como responsável técnico do objeto a ser contratado. A.2. Em nome da empresa licitante (chamado de Atestado Técnico Operacional), nos termos da Lei 14133/2021, que comprove a elaboração de serviço similar ao objeto da licitação. A.3. O mesmo atestado poderá atender os requisitos A.1 e A.2. Ora, há uma vaguidade intolerável para fins de julgamento da qualificação técnica dos licitantes. Isto é, sem a indicação expressa do conteúdo mínimo das certidões de acervo técnico no sentido da indicação explícita de quais serviços e quais quantidades mínimas em área/volume nos projetos executivos há uma violação ao princípio do julgamento objetivo. Em segundo lugar, não foi divulgada a relação de imóveis que podem ser beneficiados com os projetos executivos a serem contratados neste certame. Ora, não é possível a subscrição de declaração de dispensa de visita técnica sem a indicação, em anteprojeto, de quais edificações serão beneficiadas com os projetos executivos que se pretende contratar. Aliás, a própria visita técnica resta comprometida se não há a relação dos locais que serão prestigiados com a elaboração de projetos executivos pela futura contratada. Isto significa que não é possível a subscrição de declaração em que o licitante tenha afirmação no sentido de que possui pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à execução dos serviços e que assume total responsabilidade por esse fato e não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros. Ante o exposto, requer-se: (i) a indicação das composições dos itens da tabela referencial de custos utilizada para o orçamento oficial do certame, bem como a data-base da elaboração da planilha

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2025 - Edição Complementar 5 - 3585 - Data 16/05/2025 - Página 8 / 27

orçamentária, e, (ii) a disponibilização da relação de imóveis sobre os podem ser elaborados os projetos executivos em BIM.

Documentos anexados:

Esclarecimentos - Barreto Engenharia vs Canoas.pdf

Procuracao_-_esclarecimentos_-_Barreto_Engenharia_vs_Canoas_assinado (2).pdf

Acompanhamentos

Data: 09/01/2025 13:54

Mensagem: Prezado licitante, Pedido de esclarecimento em análise pela área técnica requisitante.

Resposta

Data: 10/01/2025 16:04

Responsável: Michele da Rosa de Oliveira

Texto: Resposta área técnica: Protocolo 22943 (i) Resposta: As composições de serviço encontram-se no Anexo VI, após a planilha orçamentária, e data-base está indicada no cabeçalho do orçamento. (ii) Resposta: Quais os imóveis serão objeto de projeto serão definidos conforme a demanda ao longo do período contratual e os quantitativos foram estimados conforme a memória de cálculo que consta no Anexo VI.

Documentos anexados:

Nenhum documento anexado

Pedido de esclarecimento

Protocolo 22951

Situação: Respondido

Data do pedido: 09/01/2025 14:33

Solicitação: Peço os seguintes esclarecimentos: 1- No arquivo "Planilhas editáveis - Estudos e projetos" na aba "BDI" (anexo "Aba_BDI.jpg") consta como fórmula de cálculo dos índices Fator K " $K = [(1+K1+K2)(1+K3)] / (1-K4)$ " e TRDE " $TRDE = (1+K3)/(1-K4)$ ", enquanto que na aba "BDI FATOR K CONF TCU" (anexo "Aba_BDI_FATOR_K_CONF_TCU.jpg"), na célula B15 e B16 constam as respectivas fórmulas " $K = (1+K1+K2)(1+K3)(1+K4)$ " e $TRDE = (1+K3)(1+K4)$, sendo que na célula I15 e I16 os cálculos são feitos pela segunda fórmula. Qual seria a correta? 2- Ainda na aba "BDI FATOR K CONF TCU" do arquivo "Planilhas editáveis - Estudos e projetos", na composição das Despesas Fiscais (DF), constam apenas ISSQN (Canoas/RS), PIS e COFINS, sendo que para as empresas do SIMPLES NACIONAL há uma percentual definido em LEI e que altera conforme o faturamento. Como devemos proceder nesse caso?

Documentos anexados:

Aba do arquivo Planilhas editáveis - Estudos e projetos

Aba do arquivo Planilhas editáveis - Estudos e projetos

Resposta

Data: 10/01/2025 16:05

Responsável: Michele da Rosa de Oliveira

Texto: Resposta área técnica: Protocolo 22951 Resposta: A fórmula utilizada é a da célula B15 e o resultado se encontra na célula I15 que é 1,4362. Com relação ao questionamento: Ainda na aba "BDI FATOR K CONF TCU" do arquivo "Planilhas editáveis - Estudos e projetos", na composição das Despesas Fiscais (DF), constam apenas ISSQN (Canoas/RS), PIS e COFINS, sendo que para as empresas do SIMPLES NACIONAL há uma percentual definido em LEI e que altera conforme o faturamento. Como devemos proceder nesse caso? Os valores utilizados para PIS e CONFINS são

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2025 - Edição Complementar 5 - 3585 - Data 16/05/2025 - Página 9 / 27

uma recomendação do TCU, Tribunal de Contas da União, e são considerados uma referência média para fins de cálculo.

Documentos anexados:

Nenhum documento anexado

Pedido de esclarecimento

Protocolo 22964

Situação: Respondido

Data do pedido: 09/01/2025 20:19

Solicitação: Solicito esclarecimento quanto aos itens de composição que solicitam engenheiro pleno ou sênior, porem nos itens de qualificação técnica citados no termo de referencia, não cita-se questões de classificação de profissional.

Acompanhamentos

Data: 10/01/2025 16:08

Mensagem: Prezado licitante, Pedido de esclarecimento em análise pela área técnica requisitante.

Resposta

Data: 13/01/2025 14:40

Responsável: Michele da Rosa de Oliveira

Texto: Resposta da área técnica: Protocolo 22964 Resposta: A qualificação técnica não entrará no mérito em questão. A classificação sênior ou plena será solicitada da equipe técnica da empresa vencedora no momento da contratação.

Pedido de esclarecimento

Protocolo 22992

Situação: Respondido

Data do pedido: 10/01/2025 16:40

Solicitação: Solicito esclarecimento sobre o LOTE 4 - Levantamento e cadastro de edificações existentes com desenho em dwg, onde é mencionado arquiteto junior na composição. Qual seria o pré-requisito para enquadramento como arquiteto junior? Apresentar uma CAT de projeto arquitetônico?

Acompanhamentos

Data: 13/01/2025 14:41

Mensagem: Prezado licitante, Pedido de esclarecimento em análise pela área técnica requisitante.

Resposta

Data: 14/01/2025 11:27

Responsável: Michele da Rosa de Oliveira

Texto: Resposta da área técnica: Esse requisito não será objeto de análise na qualificação técnica. O arquiteto junior será exigido na composição da equipe no momento da contratação da empresa vencedora.

Pedido de esclarecimento

Protocolo 23021

Situação: Respondido

Data do pedido: 13/01/2025 16:14

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2025 - Edição Complementar 5 - 3585 - Data 16/05/2025 - Página 10 / 27

Solicitação: A respeito do Protocolo 22951 de 09/01/2025, acredito que não me fiz entender na questão 1. Sendo mais sucinto: 1- Na aba "BDI" do arquivo "Planilhas editáveis - Estudos e projetos.xls" (anexo Aba_BDI.jpg), consta uma IMAGEM "Procedimentos Técnicos", que indica: Fórmula de cálculo do índice Fator $K = [(1+K1+K2)(1+K3)] / (1-K4)$ Porém na aba "BDI FATOR K CONF TCU" (anexo Aba_BDI_FATOR_K_CONF_TCU.jpg), na célula B15 consta: Fórmula de cálculo do índice Fator $K = (1+K1+K2)(1+K3)(1+K4)$ --> Há uma diferença significativa no final da fórmula! Qual é a fórmula correta?

Documentos anexados:

Aba "BDI" do arquivo "Planilhas editáveis - Estudos e projetos.xls"

Aba "BDI_FATOR_K_CONF_TCU" do arquivo "Planilhas editáveis - Estudos e projetos.xls"

Acompanhamentos

Data: 14/01/2025 11:28

Mensagem: Prezado licitante, Pedido de esclarecimento em análise pela área técnica requisitante.

Resposta

Data: 15/01/2025 08:48

Responsável: Michele da Rosa de Oliveira

Texto: Questionamento 23021 Resposta: A fórmula correta é $K = (1+K1+K2)(1+K3)(1+K4)$

Documentos anexados:

Nenhum documento anexado

Pedido de esclarecimento

Protocolo 23044

Situação: Respondido

Data do pedido: 14/01/2025 11:28

Solicitação: Em se tratando de alguns lotes serem preferenciais e outros exclusivos, entendemos que as licitantes poderão participar de apenas alguns lotes, não sendo obrigatória a participação em todos. Está correto meu entendimento?

Resposta

Data: 14/01/2025 14:28

Responsável: Michele da Rosa de Oliveira

Texto: Prezado licitante, As licitantes poderão cadastrar suas propostas apenas nos lotes que tiverem interesse. Os lotes exclusivos são para participação apenas de Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõem edital e a Lei complementar nº. 123/2006. Já os lotes preferenciais são de ampla concorrência.

Pedido de esclarecimento

Protocolo 23061

Situação: Respondido

Data do pedido: 15/01/2025 00:02

Solicitação: O "ANEXO IV - ORIENTAÇÕES 1.1 ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS" refere que "1.1.10. Todos os trabalhos devem possuir capa de rosto com a identificação da empresa responsável com seus dados: razão social e CNPJ, além da identificação do responsável técnico com a sua ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou documento similar do órgão de classe competente correspondente." A NBR 6484/2020, norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que orienta a

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2025 - Edição Complementar 5 - 3585 - Data 16/05/2025 - Página 11 / 27

execução de sondagens de simples reconhecimento de solos, refere-se que 7.2 Relatório definitivo Apresentar os resultados das sondagens de simples reconhecimento em relatórios numerados, datados e assinados por responsável técnico pelo trabalho, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Solicita-se o seguinte esclarecimento: Os serviços de SONDAGEM (Lotes 1, 2 e 3) deverão gerar relatório de sondagem com responsável técnico (ART) ou é apenas o serviço operacional para apoio de algum engenheiro da Prefeitura, que gerará os referidos relatórios e análise geológica?

Acompanhamentos

Data: 15/01/2025 08:49

Mensagem: Prezado licitante, Pedido de esclarecimento em análise pela área técnica requisitante.

Resposta

Data: 15/01/2025 14:13

Responsável: Michele da Rosa de Oliveira

Texto: Protocolo 23061 Resposta: Deverão gerar relatório de sondagem com responsável técnico (ART).

Pedido de esclarecimento

Protocolo 23122

Situação: Respondido

Data do pedido: 16/01/2025 11:58

Solicitação: Solicitamos esclarecimentos sobre a quantidade de mobilizações/desmobilizações para os lotes 1,2 e 3. Obrigado.

Acompanhamentos

Data: 16/01/2025 16:11

Mensagem: Prezado licitante, Pedido de esclarecimento em análise pela área técnica requisitante.

Resposta

Data: 17/01/2025 14:09

Responsável: Michele da Rosa de Oliveira

Texto: Protocolo 23122 Resposta: A mobilização e desmobilização está estimada na composição de serviço de cada lote.

Pedido de esclarecimento

Protocolo 23178

Situação: Respondido

Data do pedido: 20/01/2025 13:55

Solicitação: Segue abaixo esclarecimentos: 1 - Referente ao atestado de capacidade técnica, não está claro no edital que o atestado tem que ser especificadamente igual ao lote desejado. Exemplo: Lote 24 - Projeto de sinalização viária , preciso apresentar um atestado de projeto de sinalização viária? Ou posso apresentar um atestado de execução? Ficamos no aguardo.

Acompanhamentos

Data: 20/01/2025 14:41

Mensagem: Prezado licitante, Pedido de esclarecimento em análise pela área técnica requisitante.

Resposta

Data: 22/01/2025 15:28

Responsável: Michele da Rosa de Oliveira

Texto: Resposta: O atestado deverá ser de projeto de sinalização.

Pedido de esclarecimento

Protocolo 24489

Situação: Respondido

Data do pedido: 21/03/2025 16:40

Solicitação: Boa tarde, prezados! Solicito esclarecimento referente a apresentação da proposta inicial e final no presente certame. Para cadastro da proposta no sistema é necessário encaminhar o anexo da proposta. Pergunta 1: O modelo de proposta inicial pode ser apresentado um simples modelo contendo a descrição do item, quantidade, custo unitário e custo total? Pergunta 2: Na proposta readequada quais documentos devem ser encaminhados? É necessário apresentar planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) e cronograma físico-financeiro?

Acompanhamentos

Data: 24/03/2025 08:53

Mensagem: Prezado licitante, Pedido de esclarecimento em análise pela área técnica requisitante.

Resposta

Data: 29/04/2025 14:50

Responsável: Michele da Rosa de Oliveira

Texto: Pergunta 1: O modelo de proposta inicial pode ser apresentado um simples modelo contendo a descrição do item, quantidade, custo unitário e custo total? Resposta: Sim. Pergunta 2: Na proposta readequada quais documentos devem ser encaminhados? É necessário apresentar planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) e cronograma físico-financeiro? Resposta: Não, apenas a proposta conforme o modelo contendo a descrição do item, quantidade, custo unitário e custo total.

Pedido de esclarecimento

Protocolo 24524

Situação: Respondido

Data do pedido: 24/03/2025 17:11

Solicitação: Boa Vista-RR, 24 de Março de 2025. AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. MUNICÍPIO DE CANOAS SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. REF: PE 00433/2024 ATT.: Sr. Comissão de Licitação. PEDIDO DE ANEXOS COMPLEMENTAR. A RIBEIRO LOPES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.134.155/0001 – 93, com sede na Rua Gavião, nº 289, Jóquei Clube, CEP: 69.313 – 028, Cidade de Boa Vista Roraima – RR, por intermédio de seu representante legal o Engenheiro Civil JÂNIO RIBEIRO LOPES, empresário, portador do RG nº 198535 e CPF n.º 750.957.002 – 63, vem por meio deste ofício respeitosamente, se manifestar de forma técnica dentro das suas atribuições no que tange os interesses do objeto da licitação acima mencionada, bem como: A disponibilização das planilhas técnicas, editável em formato xls ou xlsx, para que possamos adequar de forma assertivas as composições de custo dos itens relacionados no instrumento convocatório em epigrafe, sendo elas: Planilha Analítica; CPU; Modelo de composição do BDI; Encargos Sociais; E Cronogramas Físico Financeiro; Desde já agradecemos pela recepção do referido pedido, e ficamos no aguardo do deferimento de tal pedido.

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2025 - Edição Complementar 5 - 3585 - Data 16/05/2025 - Página 13 / 27

Atenciosamente, JANIO RIBEIRO LOPES RG 19853575-SSP/RR ENGENHEIRO CIVIL/SÓCIO ADMINISTRADOR

Documentos anexados:

PEDIDO DE ARQUIVOS EDITAVEIS

Acompanhamentos

Data: 25/03/2025 08:32

Mensagem: Prezado licitante, Pedido de esclarecimento em análise pela área técnica requisitante.

Resposta

Data: 29/04/2025 14:53

Responsável: Michele da Rosa de Oliveira

Texto: Prezado licitante, Segue, em anexo, arquivos editáveis disponibilizados pela área técnica.

Documentos anexados:

ARQUIVOS EDITÁVEIS

Pedido de esclarecimento

Protocolo 24540

Situação: Respondido

Data do pedido: 25/03/2025 11:27

Solicitação: Olá, bom dia tudo bem? no item do edital onde ele discorre sobre todos os lotes, explicando-os e determinando o objetivo do trabalho, o LOTE 76 não possui uma explicação completa, como é possível observar na página 100 do próprio edital. Sendo assim, gostaria de alguns esclarecimentos: 1) Qual é o endereço da edificação que será realizada a Inspeção? 2) É mais de uma edificação? 3) A edificação está liberada para acesso integral para a inspeção? Fico no aguardo dos esclarecimentos Att.

Acompanhamentos

Data: 27/03/2025 15:42

Mensagem: Prezado licitante, Pedido de esclarecimento em análise pela área técnica requisitante.

Resposta

Data: 29/04/2025 14:52

Responsável: Michele da Rosa de Oliveira

Texto: Resposta da área técnica: 1) Qual é o endereço da edificação que será realizada a Inspeção?

Resposta: Os endereços poderão varia de acordo com a demanda. 2) É mais de uma edificação?

Resposta: Sim. 3) A edificação está liberada para acesso integral para a inspeção? Resposta:

Normalmente sim.

IMPUGNAÇÕES

Pedido de impugnação

Protocolo 23153

Situação: Respondido

Data do pedido: 17/01/2025 12:08

Solicitação: Pedido de impugnação

Documentos anexados:

OFÍCIO-IMPUGNAÇÃO EDITAL 433-2024.pdf

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2025 - Edição Complementar 5 - 3585 - Data 16/05/2025 - Página 14 / 27

Acompanhamentos

Data: 17/01/2025 14:15

Mensagem: Prezado licitante, Pedido de impugnação enviado para análise pela área técnica requisitante.

Data: 17/01/2025 14:14

Mensagem: Prezado licitante, Pedido de esclarecimento em análise pela área técnica requisitante.

Resposta

Data: 17/01/2025 15:14

Julgamento: Negado

Responsável: Michele da Rosa de Oliveira

Texto: Protocolo 23153 Resposta da área técnica: Tanto os valores unitários de cada serviço, oriundos das composições de serviço, como o cálculo do valor K, são estimados, cabendo a cada empresa a adaptação à sua realidade.

Documentos anexados:

RESPOSTA PROTOCOLO 23153

Pedido de impugnação

Protocolo 23159

Situação: Respondido

Data do pedido: 17/01/2025 14:19

Solicitação: Pedido de impugnação

Documentos anexados:

Empresa requer IMPUGNAÇÃO do edital, com fulcro base no art. 23 da LF 14.133, pois o edital apresenta lotes com preços máximos inexequíveis.

Empresa requer IMPUGNAÇÃO do edital, com fulcro base no art. 23 da LF 14.133, pois o edital apresenta lotes com preços máximos inexequíveis.

Acompanhamentos

Data: 17/01/2025 15:08

Mensagem: Prezado licitante, Pedido de impugnação enviado para análise da área técnica requisitante.

Resposta

Data: 20/01/2025 14:38

Julgamento: Negado

Responsável: Michele da Rosa de Oliveira

Texto: Em anexo resposta da área técnica.

Documentos anexados:

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO 23159 - URBANA ENG

Pedido de impugnação

Protocolo 23167

Situação: Respondido

Data do pedido: 17/01/2025 17:08

Solicitação: Pedido de impugnação

Documentos anexados:

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2025 - Edição Complementar 5 - 3585 - Data 16/05/2025 - Página 15 / 27

IMPUGNAÇÃO

Acompanhamentos

Data: 20/01/2025 14:41

Mensagem: Prezado licitante, Pedido de impugnação enviado para análise da área técnica requisitante.

Data: 20/01/2025 14:41

Mensagem: Prezado licitante, Pedido de esclarecimento em análise pela área técnica requisitante.

Resposta

Data: 22/01/2025 15:27

Julgamento: Negado

Responsável: Michele da Rosa de Oliveira

Texto: Manifestação da área contábil

Documentos anexados:

RESPOSTA PROTOCOLO 23167

Pedido de impugnação

Protocolo 23197

Situação: Respondido

Data do pedido: 20/01/2025 23:05

Solicitação: Pedido de impugnação

Documentos anexados:

Reconsideração à Impugnação, pelo equívoco no edital e ausência de fundamentação no julgamento

Reconsideração à Impugnação, pelo equívoco no edital e ausência de fundamentação no julgamento

Acompanhamentos

Data: 17/03/2025 09:48

Mensagem: A resposta foi revogada com a justificativa: Para anexar Ata publicada no Diário Oficial O julgamento negado anterior com registro em 17/03/2025 09:24: Ata de Resposta a Pedido de Reconsideração

Data: 21/01/2025 09:49

Mensagem: Prezado licitante, Pedido de reconsideração enviado para análise da área técnica requisitante.

Resposta

Data: 17/03/2025 09:49

Julgamento: Negado

Responsável: Michele da Rosa de Oliveira

Texto: Ata de resposta a pedido de reconsideração publicada

Documentos anexados:

Ata de Resposta Pedido de Reconsideração

Pedido de impugnação

Protocolo 24499

Situação: Respondido

Data do pedido: 23/03/2025 19:11

Solicitação: Pedido de impugnação

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2025 - Edição Complementar 5 - 3585 - Data 16/05/2025 - Página 16 / 27

Documentos anexados:

Impugnação por inadequação da metodologia utilizada para a precificação dos serviços e preço inexequível

Acompanhamentos

Data: 24/03/2025 08:53

Mensagem: Prezado licitante, Pedido de impugnação em análise pela área técnica requisitante.

Resposta

Data: 29/04/2025 15:00

Julgamento: Parcialmente acolhido

Responsável: Michele da Rosa de Oliveira

Texto: Resposta da área técnica "É importante destacar que, desde o início deste processo, a empresa CENGES tem buscado desqualificar o trabalho técnico desenvolvido para a licitação em questão. A administração, por sua vez, visa adotar uma metodologia que elimine a dependência de "cotações de mercado" para a renovação do registro de preços em cada certame. É amplamente reconhecida a dificuldade em obter cotações precisas das empresas, e, além disso, é comum que, ao saberem que os orçamentos servirão como base para uma licitação, as cotações apresentem preços inflacionados, distorcendo a realidade do mercado. O método apresentado em tela utiliza as composições de serviços que incluem insumos e horas técnicas de profissionais, além de outros serviços, com base em fontes reconhecidas, como o SINAPI. Dessa forma, é possível estabelecer um preço unitário mais realista. Essa metodologia é amplamente aplicada em processos de orçamentação de obras, e a inovação reside na sua aplicação para serviços relacionados a estudos e projetos. Respostas aos apontamentos: 1. Utilização do fator e o BDI O Fator K corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e o valor pago ao mesmo trabalhador a título de remuneração. Conforme o TCU o Fator K é recomendado para contratação de serviços que envolvem mão de obra exclusiva, que é caso para maioria dos serviços elencados na planilha do certame. Revisando a planilha, atendendo aos apontamentos da empresa, ajustou-se as composições com aplicação do BDI ao invés do fator K nos serviços de sondagem e topografia. Inserido hora técnica de engenheiro nesses serviços. 2. Forma de apresentação do orçamento Reforça-se que os preços estão de acordo com o mercado, e a participação da empresa CENGES é discricionária, sendo uma opção ela participar ou não. Composições de serviço baseadas em fontes reconhecidas balizam de forma técnica o preço unitário, evitando as discrepâncias que uma cotação de mercado pode oferecer. Os projetos de engenharia podem ser considerados serviços comuns conforme a lei de licitações, desde que atendam às normatizações e especificações estabelecidas. A legislação permite que serviços que seguem padrões e normas técnicas sejam classificados dessa forma, facilitando o processo de licitação e contratação. 3. Dos pedidos da empresa CENGES 3.1 Do reconhecimento da ilegalidade da adoção do "Fator K" em detrimento do BDI 3.1 Conforme mencionado acima, conforme o TCU o Fator K é recomendado para contratação de serviços que envolvem mão de obra exclusiva, que é caso para maioria dos serviços elencados na planilha do certame. Revisando a planilha, atendendo aos apontamentos da empresa, ajustou-se as composições com aplicação do BDI ao invés do fator K nos serviços de sondagem e topografia. Inserido hora técnica de engenheiro nesses serviços. 3.2 Da determinação para correção do orçamento estimativo A metodologia utilizada utilizando composições de serviço com base em fontes reconhecida é justamente para evitar distorções que as cotações de mercado podem oferecer. Conforme já comentado acima, essa metodologia é amplamente aplicada em processos de orçamentação de

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2025 - Edição Complementar 5 - 3585 - Data 16/05/2025 - Página 17 / 27

obras, e a inovação reside na sua aplicação para serviços relacionados a estudos e projetos. 3.3 Da responsabilização dos agentes envolvidos A empresa CENGES desqualifica este profissional, ignorando a graduação, a qualificação e a experiência de 16 anos de serviço público nesta área, além de 26 anos de formação acadêmica. Neste caso a administração está sendo representada por mim e entendo que os princípios da administração pública como a legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência estão sendo atendidos. 3.4 Da suspensão do certame até a adequação do orçamento O processo foi suspenso e foram realizados alguns ajustes nas composições com aplicação do BDI ao invés do fator K nos serviços de sondagem e topografia. Inserido hora técnica de engenheiro nesses serviços. 3.5. Do encaminhamento ao Tribunal de Contas para apreciação Entendo não ser necessário o encaminhamento ao TCE.

Documentos anexados:

Nenhum documento anexado

----- Data/Hora de Geração deste documento: 29/04/2025 15:01 -----